GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 32554 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 24/06/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WRL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF : 54.831.043/0001-48
Empreendimento : WRL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua PAULO MARQUES número/km 33 Quadra F Lote A Bairro BELVEDERE CEP 36505-170 Ubá - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Ubá (LAT) -21.1013, (LONG) -42.9494
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Processo Administrativo Licenciamento : 32554/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| F-05-07-2 | Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados | Capacidade instalada | 5 | t/dia |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/06/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 24/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 24/06/2026 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 32554 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| F-01-01-6 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos | Área útil | 0,031 | ha |
| F-01-01-7 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante | Área útil | 0,031 | ha |
| F-01-10-1 | Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos | Capacidade instalada | 8 | m³/dia |
| F-01-09-1 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio | Nº de peças armazenadas | 10.000 | un. |
| F-01-09-4 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos | Área útil | 0,031 | ha |

# CERTIFICADO Nº 32554 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Item 01 :Comunicar ao órgão o início da operação da nova atividade.
Prazo: Até 30 dias após início da operação.

Item 02: Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o padrão às normas vigentes.
Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.

* O Anexo II deverá ser consultado no parecer único anexado a este processo administrativo (SLA 32554/2025)

OBSERVAÇÃO:
Revogação Automática do Certificado de LAS Cadastro/RAS nº 2955 do Processo SLA/LAS nº. 2955/2024 (WRL Gerenciamento de Resíduos - CNPJ: 54.831.043/0001-48 - LAS Cadastro/RAS nº 2955/2024) nos termos do parágrafo único do art. 11,da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O Decreto Estadual nº 47.383/2018, no §4° do art. 35, estabelece que as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.